



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 006/2021

TRIBUNAL PLENO

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dra. Luiza Castilho, Dr. Jefferson Grabovski, Dr. Fernando Zetola, Dr. William Hosaka, Dr. Luis Felipe e do Procurador Dr. William Rocha, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital n.º 006/2021**, bem como a Sessão Administrativa para a votação dos 02 (dois) Auditores indicados pelos membros titulares do Tribunal Pleno, para compor a Segunda Comissão Disciplinar.

Em sessão administrativa, foram votados os 02 (dois) auditores suplentes que irão compor a Segunda Comissão Disciplinar, indicados pelos membros titulares do colegiado, sendo, portanto, votados por unanimidade a indicação dos Doutores Carlos de Paula e José Adair dos Santos, sendo que tomarão posse na próxima sessão da respectiva comissão.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1-Recurso n.º 04/2021 – AUTOS N.º 069/2021

Auditor Relator Dr. William Hosaka

ACAU/IGUAÇU BAHNIUK FUTSAL

Recorrente: Fabiano Serafim do Nascimento (Atleta/Acau/Iguaçu Bahniuk)

Recorrido: Decisão da Segunda Comissão Disciplinar

Por unanimidade de votos, **CONHECEU** do Recurso e lhe **DEU** provimento ao mérito, reformando o apenamento para 01 (uma) partida de suspensão por infração ao Art. 250 e Advertência por infração ao Art. 258, ambos do CBJD.

Funcionou na defesa de Fabiano Serafim do Nascimento Dra. Rodrigo Fedatto.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR